

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2017****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 35/2017****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (licitações-e)****PROCESSO Nº 27.810/2017****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2017, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 1º andar, o Pregoeiro, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 35/2017, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. ____ do processo acima referenciado, RESOLVE registrar preços para a **eventual aquisição de açúcar**, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do sobredito Edital, na modalidade Pregão Eletrônico, para atender ao MP/PI, conforme consta do apêndice I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:**Empresa: M. J. Lopes Monteiro - ME****CNPJ nº 02.985.402/0001-18 - IE: 19.442.715-3****Endereço: Av. Dr. Antônio Pereira Martins, 5707, Bairro Mocambinho.****CEP: 640008-190. Teresina/PI.****Representante legal: Francisvaldo Costa da Silva****RG nº 6.383.188 SSP-BA****Telefone: (86) 3214-1092****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Eventual aquisição de material de material de açúcar, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de prestação do serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

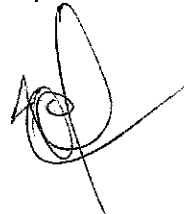
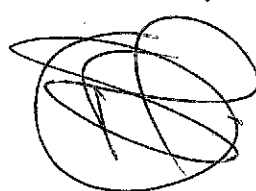
(ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ)

- **ORGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - FMMP/PI, CNPJ Nº 10.551.559/0001-63 / FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FPDC, CNPJ Nº 24.291.901/0001-48;**

3.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

3.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 35/2017 - modalidade Pregão Eletrônico.

3.3. Em cada prestação do serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 35/2017 -



modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. A cada prestação do serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 35/2017, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

3.5. Caberá a Coordenadoria de Licitações e Contratos do MP/PI o gerenciamento deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 11.346/2004.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. O material deverá ser entregue na sede da Procuradoria Geral de Justiça, Divisão de Material de Consumo, localizada na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, no horário das 8:00h às 13:00h;

4.2. O prazo do início do fornecimento será de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Início do Fornecimento, a ser emitida pela UNIDADE REQUISITANTE, a qual poderá ocorrer por correio eletrônico ou outro meio de comunicação;

4.3 A cada fornecimento, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 15 (quinze) dias corridos.

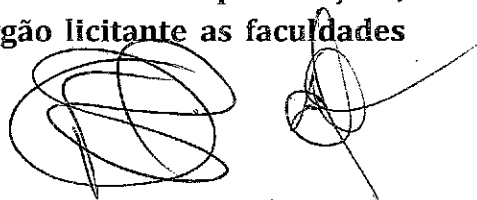
4.4. Após a comunicação ao fornecedor de emissão de empenho o mesmo **terá que retirar o empenho em um prazo de 2 (dois) dias úteis.**

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

5.1 Observado o prazo de entrega e obrigações, o fornecedor fará a entrega do produto no local, oportunidade em que receberá documento ou atesto na própria Nota Fiscal, declarando a entrega que, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 73, será considerado título de recebimento provisório;

5.2 Imediatamente após o recebimento do objeto em caráter definitivo, que deverá ser efetuado no prazo de **5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório**, com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho e nota fiscal, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento.

5.3. **O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado(s) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades**



previstas no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 O prazo de validade e garantia dos materiais, contra defeitos de fabricação e/ou vícios, deverá ser de, NO MÍNIMO, 06 (seis) meses a contar da data do recebimento definitivo.

6.2 Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar ônus para a Contratante.

6.3 A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento, sem qualquer ônus da Contratante.

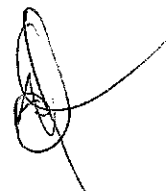
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

7.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.





7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

7.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

7.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

7.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no Edital e na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 O preço consignado nesta ARP, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE** ou outro índice que venha a substituí-lo.

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

9.1. A prestação do serviço do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

9.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

9.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 35/2017, modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **M. J. Lopes Monteiro - ME**, CNPJ nº 02.985.402/0001-18, classificada no certame supra numerado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de DEZEMBRO de 2017

Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP-PI

Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

EMPRESA:

M. J. Lopes Monteiro - ME
Representante Legal: **Francisvaldo Costa da Silva**
RG nº 6.383.188 SSP-BA

**ANEXO I****LOTE ÚNICO**

Empresa: M. J. Lopes Monteiro - ME CNPJ nº 02.985.402/0001-18 - IE: 19.442.715-3 Endereço: Av. Dr. Antonio Pereira Martins, 5707, Bairro Mocambinho. CEP: 640008-190. Teresina/PI. Representante legal: Francisvaldo Costa da Silva RG nº 6.383.188 SSP-BA Telefone: (86) 3214-1092				
Item	Especificação	Medida	Qtde.	Valor Unit. em R\$
1	Açúcar tipo cristal, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, característica adicional: 1ª qualidade. Fardo com 30 quilos. Marca: Olho D'água.	Fardo	150	69,40

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de Dezembro de 2017.

Cleyton Soares da Costa e Silva**Pregoeiro do MP-PI****Cleandro Alves de Moura****Procurador-Geral de Justiça**

EMPRESA:

M. J. Lopes Monteiro - ME**Representante Legal: Francisvaldo Costa da Silva****RG nº 6.383.188 SSP-BA**

Valor do lote em R\$	R\$ 10.410,00
----------------------	---------------

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.
Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP/PI

5.3. HOMOLOGAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
HOMOLOGAÇÃO

Conhecido o resultado do julgamento e classificação do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 35/2017** que tem como objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de açúcar, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante do Edital, e de acordo com o lote abaixo discriminado, e, atendendo a sua tramitação e Legislação pertinente, **HOMOLOGO** a presente Licitação, **LOTE ÚNICO**, que teve como vencedora a empresa relacionada abaixo.

TABELAS

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	VALOR ECONOMIZADO
R\$ 12.840,00	R\$ 10.410,00	R\$ 2.430,00

LOTE ÚNICO

Empresa: M. J. Lopes Monteiro - ME
CNPJ nº 02.985.402/0001-18 - IE: 19.442.715-3
Endereço: Av. Dr. Antonio Pereira Martins, 5707, Bairro Mocambinho.
CEP: 640008-190. Teresina/PI.
Representante legal: Francisvaldo Costa da Silva
RG nº 6.383.188 SSP-BA
Telefone: (86) 3214-1092

Item	Especificação	Medida	Qtde.	Valor Unit. em R\$	Valor total em R\$
1	Açúcar tipo cristal, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, característica adicional: 1ª qualidade. Fardo com 30 quilos. Marca: Olho D'água.	Fardo	150	69,40	10.410,00
Valor do lote em R\$					R\$ 10.410,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dr. Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

5.4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2017 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.810/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2017
REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP
TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por lote

OBJETO: Eventual aquisição de açúcar, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 04/12/2017

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06/12/2017

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2017

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 11/12/2017

PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Afrânio Oliveira da Silva;

ANEXO I

LOTE ÚNICO

Empresa: M. J. Lopes Monteiro - ME
CNPJ nº 02.985.402/0001-18 - IE: 19.442.715-3
Endereço: Av. Dr. Antonio Pereira Martins, 5707, Bairro Mocambinho.
CEP: 640008-190. Teresina/PI.
Representante legal: Francisvaldo Costa da Silva
RG nº 6.383.188 SSP-BA
Telefone: (86) 3214-1092

Item	Especificação	Medida	Qtde.	Valor Unit. em R\$
1	Açúcar tipo cristal, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, característica adicional: 1ª qualidade. Fardo com 30 quilos. Marca: Olho D'água.	Fardo	150	69,40

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dr. Cleandro Alves de Moura - Procurador-Geral de Justiça.